

EDITAL
CREENCIAMENTO 008/2026
CHAMADA PÚBLICA
AGRICULTURA FAMILIAR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro, Piracanjuba-GO, CEP: 75.640-116 e considerando o disposto da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 006/2020, Resolução CD/FNDE Nº 020/2020 e disposições no que couber da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, através da **Comissão Permanente de Contratações**, informa aos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Contratações do Município de PIRACANJUBA/GO, que fará a análise da documentação apresentada, verificará as propostas de preços e redigirá a ata circunstanciada, e promoverá os demais atos pertinentes à licitação.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios, através de Fornecedores Individuais Rurais, Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 006/2020 e alterações posteriores, PORTARIA SEAD 234/2017 DE 04/04/2017 – DAP, destinados à elaboração da merenda para os alunos da rede municipal de ensino, para o exercício financeiro de 2026.

1.2 - O objeto será adquirido em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 - O custo total do presente procedimento é estimado em R\$ 486.474,83 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Chamada Pública Fornecedores Individuais Rurais e os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar, constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP - Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e também que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Fica especificado que para efeito de participação a DAP a ser apresentada tem que ser da associação que estiver participando. Se for a matriz a DAP tem que ser da matriz e se a participante for filial a DAP tem que ser da filial.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

3.1 - O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos, contados a partir da data de sua publicação, até às 17h do dia 09/07/2026, para que os proponentes, Fornecedores Individuais Rurais, Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar, constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar deste Chamada Pública, possam entregar, na sala da Comissão Permanente de Contratações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA, endereço Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, devendo o envelope de nº 01 conter DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e o de nº 02 a PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA).

3.2 - Os proponentes deverão fazer constar na parte externa dos respectivos envelopes a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO FME DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - GOIÁS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2026 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ nº:

Endereço completo, telefone/fax e e-mail: (informar todos se houver).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

AO FME DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GOIÁS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2026 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ nº:

Endereço completo, telefone/fax e e-mail: (informar todos se houver).

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, até a fase final do credenciamento/habilitação.

4.1.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ativa, não organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física ativa do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (anexo V);

V - Declaração de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda, conforme ANEXO VI.

VI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Certidão de regularidade: Tributos Federais; Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Regularidades Trabalhistas – CNDT.

4.1.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física ativa, organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - O extrato da DAP Física ativa de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, anexo V;

V - Declaração de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda, conforme ANEXO VI.

VI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII - Certidão de regularidade: Tributos Federais; Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Regularidades Trabalhistas - CNDT.

4.1.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica ativa:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica ativa para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Trabalhista;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente e documentação pessoal do presidente;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, anexo V;

VI - Declaração de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda, conforme ANEXO VI.

VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

VII - **Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;**

Parágrafo 1º - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, sob pena de inabilitação.

Parágrafo 2º - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser comprovadas no momento da habilitação, excepcionalmente no momento da celebração do Termo de Contrato.

Parágrafo 3º- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41 da Resolução nº 006/2020, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para regularização das desconformidades.

4.1.4 – Outros documentos que devem compor o Envelope de Habilitação

a) - ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE ATENDE REQUISITOS DO EDITAL

b) - ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

5. PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

5.1 - No envelope nº 02 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes**; conforme modelo do **Anexo VII** deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do Fornecedor Individual, Associação ou Cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
- c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais e com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.1.1 - Tipo de julgamento, será o menor preço por item, e, demais condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

5.2 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- I - Os fornecedores locais do município;
- II - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de

Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a Chamada Pública não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas de acordo o que determina a legislação pertinente ao tema.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 - A Comissão Permanente de Contratações fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação.

6.2 - A Comissão Permanente de Contratações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão Permanente de Contratações e os proponentes examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os proponentes cuja documentação não satisfazer às exigências deste edital de Chamada Pública.

6.3 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se a sessão até o seu julgamento.

6.4 - Em havendo recurso, os envelopes contendo as Propostas (Projeto de Venda) serão rubricados pelos proponentes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Contratações, ficando sob a guarda da CPL, em envelope único ou volume único lacrado

e rubricado, de forma inviolável, para sua abertura em outra sessão a ser indicada na respectiva ATA.

6.5 - Aos proponentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas (Projeto de Venda), quando houver renúncia pelos mesmos ao direito de recorrer, não tiver havido recurso, ou após a sua denegação.

6.6 - Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Contratações abrirá as propostas (Projeto de Venda) dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital de Chamada Pública.

6.7 - **Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município (local), em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade. Conforme inciso V do artigo 2º da Lei 11.947/2009.**

6.8 - **No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 c/c §3º do artigo 48 da LC 123/2006.**

6.9 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observando as condições fixadas neste Chamada Pública.

6.10 - A Comissão Permanente de Contratações classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e o maior número de produtores familiares beneficiados, observando as diretrizes de que trata o art. 2º da Lei nº 11.947/2009 e o

artigo 18º da resolução CD/FNDE nº 32.

6.11 - Serão consideradas classificadas as propostas (Projeto de Venda) que preencherem as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos.

6.12 - Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, ou seja, após às **17h do dia 09/07/2026**.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, **conforme dispõe o item 4 do anexo I – Termo de Referência**, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação por parte do (s) Nutricionista (s) responsável (is) pela alimentação escolar.

7.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal) e a especificação do produto.

7.3 - A não apresentação da(s) amostra(s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital, caso seja solicitado, implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1- Os produtos componentes do objeto deste Chamada Pública deverão ser entregues conforme disposições constantes do anexo I – Termo de Referência, bem como do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (**Anexo III**).

8.2 - As planilhas com os quantitativos de entrega por Escola deverão ser retiradas junto a Secretaria Municipal de Educação após assinatura do Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos serão devolvidos pela Unidade Escolar no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital de Chamada Pública e anexos; observando que, de acordo com a Lei nº 8135/1990, “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

9.2 - O fornecedor deverá comprometer-se em substituir, em caráter imediato, os itens devolvidos pela Unidade Escolar por itens com as qualidades e especificações estabelecidas no presente Edital de Chamada Pública e respectivos anexos.

9.3 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

9.4 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, atendendo ao padrão de consumo e normas de uso de defensivos agrícola.

9.5 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo de boa qualidade com tamanho médio padronizado, atendendo ao padrão de consumo e normas de uso de defensivos agrícola.

9.6 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.7 - Os produtos deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

- d) Umidade externa anormal;
- e) Odores e sabores estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Danificadas por lesões que afetem a sua aparência e consumo.

9.8 - O fornecedor será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não estiverem de acordo com as qualidades, especificações e demais condições previstas neste edital e respectivos anexos.

9.9 - O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando este não atender às legislações e normativas sanitárias em vigor.

9.10 - Os produtos deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (**plásticas**), devidamente higienizados e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

9.11 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de mercadorias que estiver em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

9.12 - Em caso de alguma mercadoria estragar (seja carunchar, mofar, ou estiver com qualquer tipo de estrago) a contratada fica obrigada a fazer a substituição do produto estando dentro do prazo de validade.

10. DA CONTRATAÇÕES

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do Chamada Pública, sob pena de decair do direito de contratar e entregar o objeto da presente Chamada, sem prejuízo da

aplicação das penalidades previstas em Lei.

10.2 - É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Chamada Pública, independentemente da aplicação das sanções previstas.

10.3 - O limite individual de venda por Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e alterações posteriores.

10.4 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 (casa haja necessidade) respeitando o valor máximo por DAP.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura e findando ao final do semestre vigente (31/12/2026), podendo ser prorrogado na forma e limites admitidos em lei e desde que haja interesse das partes.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - A Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após recebimento das mercadorias e conferência das notas fiscais/fatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do presente Chamada Pública correrão à conta de Dotação Orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CENTRO DE CUSTO:	01.01
FUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO/AÇÃO:	71.01.12.361.2822.2157
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo
SUB ELEMENTO:	7 – Gêneros Alimentícios
FICHA/FONTE:	551- 155.51

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1 - Os fornecedores que aderirem a este Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas condições e prazos estabelecidos no presente edital e seus anexos, a observar o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente, bem como as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O proponente que se recusar a assinar respectivo contrato no prazo estabelecido neste edital, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade o proponente que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Chamada;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Edital de Chamada Pública poderá ser baixado gratuitamente no site www.piracanjuba.go.gov.br, ou adquirido na Comissão Permanente de Contratações;

informações e/ou esclarecimentos, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Contratações, no horário de expediente normal da Prefeitura, em sua sede.

16.2 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser dirimidas se apresentadas por escrito, pela Comissão Permanente de Contratações, mediante requerimento dos interessados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes, via Serviço de Protocolo da Prefeitura de PIRACANJUBA, em horário de expediente.

16.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF) e nem poderão ter preços superiores ao preço de referência calculado segundo a metodologia apresentada na resolução FNDE nº 38 DE JULHO DE 2009.

16.4 - Para composição do preço de referência serão consideradas as médias dos preços praticados na CONAB, representativa para a formação do preço de varejo local, dos últimos 12 (doze) meses, conforme o que estabelece a resolução CD/FNDE Nº 38 para compras acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) praticados no âmbito do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

16.5 - É facultada à Comissão Permanente de Contratações, em qualquer fase da Chamada, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6 - Para as certidões que não contiverem data de validade, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de suas emissões.

16.7 - A qualquer momento, antes do prazo final para a apresentação dos envelopes, a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA poderá, por qualquer motivo, seja por sua própria iniciativa ou em resposta a um esclarecimento solicitado por um Proponente, modificar

as Instruções deste Edital emitindo um Adendo.

16.8 - O Adendo será enviado por escrito a todos os Proponentes que tenham obtido o Edital de Chamada Pública, publicado no site da Prefeitura e será considerado parte integrante deste ato convocatório.

16.9 - Pode a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de PIRACANJUBA, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital de Chamada Pública.

18 - DOS ANEXOS

18.1- Integram o presente edital os seguintes anexos:

18.1.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.1.2 - ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE ATENDE REQUISITOS DO EDITAL

18.1.3 - ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

18.1.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

18.1.5 - ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

18.1.6 - ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA

18.1.7 - ANEXO VII – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

18.1.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Piracanjuba, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.


Renata Rafaela Borges da Silva
Agente de Contratação

CREENCIAMENTO 008/2026

ANEXO I

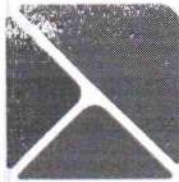
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamada Pública destinada ao fornecimento eventual e sob demanda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, visando atender às necessidades da alimentação escolar das Unidades Escolares Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO.

1.2 O pagamento será realizado com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e na tabela constante deste Termo de Referência.

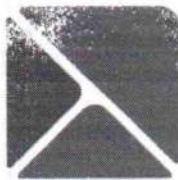
Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	61540	Abacaxi tipo Pérola, in natura , fruto fresco, de boa qualidade, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando casca firme e íntegra, devendo estar livre de sujidades, manchas, ferimentos, podridão, rachaduras, deformações e quaisquer danos físicos decorrentes do manuseio e transporte, não apresentando sinais de deterioração ou ataque de pragas, com peso médio unitário entre 500 g e 750 g, devendo ser manipulado, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Un	4.000
02	61541	Abóbora tipo cabotiá, in natura , de primeira	Kg	300



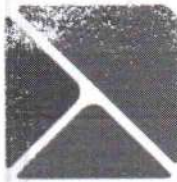
		qualidade, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando casca firme e íntegra, devendo estar livre de sujidades, manchas, ferimentos, podridão, rachaduras, deformações e quaisquer danos físicos decorrentes do manuseio e transporte, não apresentando sinais de deterioração ou ataque de pragas, devendo ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.		
03	61542	Abobrinha verde, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresca, de tamanho médio, com casca lisa, firme e lustrosa, devendo estar livre de manchas, sinais de apodrecimento e quaisquer defeitos de natureza física ou mecânica, bem como isenta de terra aderente, sujidades, parasitas ou substâncias estranhas, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Kg	200
04	61543	Alface, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , de padrão médio, com folhas íntegras, firmes e frescas, devendo estar livre de manchas, danos mecânicos, sujidades, larvas ou parasitas, apresentando-se em perfeito estado para consumo, podendo ser fornecida inteira ou devidamente higienizada e acondicionada, devendo ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Palito	1.000



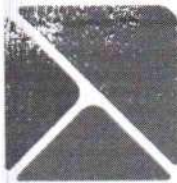
05	61544	Banana tipo prata, de primeira qualidade, in natura, destinada ao consumo, fornecida em pencas, com tamanho e coloração uniformes, apresentando polpa firme e íntegra. Deve estar livre de sujidades, parasitas e substâncias estranhas, sem sinais de deterioração ou apodrecimento, isenta de danos físicos decorrentes do manuseio e transporte. Deverá ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. O fornecedor deverá possuir cadastro ativo junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa), quando exigido pela legislação aplicável.	Kg	12.000
06	61546	Beterraba, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresca, com tamanho e coloração uniformes, apresentando casca firme e íntegra, devendo estar livre de sinais de apodrecimento e quaisquer defeitos de natureza física ou mecânica, bem como isenta de terra aderente, sujidades, parasitas ou substâncias estranhas, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Kg	200
07	61547	Brócolis, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresco, de tamanho médio, com inflorescências firmes e bem formadas, fornecido em maços, devendo estar livre de manchas, danos mecânicos, sujidades, larvas ou parasitas, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulado, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias	Un	250



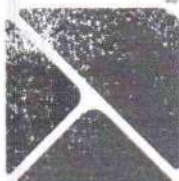
		adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.		
08	61548	Cebola, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , com tamanho e coloração uniformes, polpa firme, devendo estar livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, apresentando-se em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassamento, murchamento, deformações, descoloração, queimaduras de sol, manchas, rachaduras ou quaisquer injúrias ocasionadas por pragas ou doenças, devendo ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Kg	1.500
09	61549	Cebolinha verde, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresca, fornecida em maços, com peso unitário entre 150 g e 200 g, apresentando folhas verdes, íntegras, firmes e bem desenvolvidas, devendo estar livre de sujidades, parasitas, larvas, sinais de murchamento, amarelamento ou quaisquer danos de natureza física ou mecânica, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Maço	100
10	61550	Cenoura, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , de tamanho médio, com casca lisa, firme e lustrosa, devendo estar livre de manchas, sinais de apodrecimento, perfurações, cortes ou quaisquer defeitos de natureza física ou mecânica, bem como isenta de sujidades, parasitas, larvas ou substâncias estranhas,	Kg	1.000



		apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.		
11	61551	Chuchu, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , com tamanho e coloração uniformes, apresentando casca firme e íntegra, devendo estar livre de lesões de origem física, sinais de apodrecimento, perfurações, cortes ou quaisquer defeitos de natureza mecânica, bem como isento de sujidades, parasitas, larvas ou substâncias estranhas, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulado, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Kg	500
12	61552	Couve, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , com folhas de padrão médio, fornecida em maços com peso unitário entre 250 g e 350 g, apresentando folhas íntegras, firmes e bem desenvolvidas, devendo estar livre de manchas, danos mecânicos, sujidades, larvas ou parasitas, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Maço	300
13	61553	Couve-flor, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresca, de tamanho médio, tipo híbrida, nova, firme e compacta, com inflorescências (buquês) bem fechadas, de coloração branca ou creme, sem manchas escuras e	Un	250



		sem sinais de murchamento, com talos firmes, devendo estar livre de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes ou quaisquer materiais que comprometam sua qualidade, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.		
14	61554	Farinha de mandioca tipo biju, produto processado, preferencialmente de fabricação artesanal, obtida a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de sujidades, matéria terrosa, parasitas ou quaisquer materiais estranhos. Deve apresentar aspecto seco, solto e sem umidade, com coloração e características próprias do produto, sem sinais de deterioração, mofo ou odores estranhos. Deverá ser manipulada, acondicionada e transportada em conformidade com as normas higiênico-sanitárias vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais exigências. Acondicionada em embalagem íntegra de 500 g, devidamente rotulada, contendo identificação do produtor ou fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote, devendo apresentar prazo de validade compatível com o produto e condições adequadas de armazenamento. O fornecedor deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária competente, incluindo, quando aplicável, licenciamento sanitário ou documento equivalente, bem como comprovação de adoção de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, nos termos da legislação vigente.	Un	600



15	61555	Feijão carioca tipo I, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem de 1 kg, com grãos de tamanhos e formas naturais, íntegros, limpos e secos, devendo estar isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas, apresentando-se em perfeito estado para consumo, sendo acondicionado em embalagem íntegra e adequada à conservação, na qual deverá constar identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote, devendo apresentar prazo de validade compatível com o produto, sendo manipulado, processado, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Un	1.000
16	61556	Laranja tipo pera, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , de padrão médio, madura, com tamanho e coloração uniformes, apresentando casca lisa e polpa suculenta, íntegra, devendo estar livre de sujidades, parasitas ou substâncias estranhas, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. O fornecedor deverá possuir cadastro ativo junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa), quando exigido pela legislação aplicável.	Kg	2.500
17	61557	Leite pasteurizado integral, de primeira qualidade, destinado ao consumo, padronizado com teor de gordura de aproximadamente 3%, obtido a partir de leite	Un	1.500



		<p>de vaca. Deve ser submetido aos processos de padronização do teor de gordura, homogeneização e pasteurização, garantindo a segurança microbiológica e a preservação das características nutricionais e sensoriais do produto, não sendo permitido o processo de ultrapasteurização (UHT). Acondicionado em embalagem íntegra de 1 litro, devidamente vedada e apropriada à conservação, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote, devendo apresentar prazo de validade compatível com o produto e condições adequadas de armazenamento. Deverá ser manipulado, processado, armazenado e transportado sob refrigeração, em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e Pecuária. Será obrigatória a comprovação de inspeção sanitária por meio de registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou estabelecimentos integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme legislação vigente.</p>		
18	61558	<p>Limão tipo Taiti, de primeira qualidade, <i>in natura</i>, com tamanho e coloração uniformes, apresentando casca lisa, firme e íntegra, devendo estar livre de sujidades, parasitas ou substâncias estranhas, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulado, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. O fornecedor</p>	Kg	600



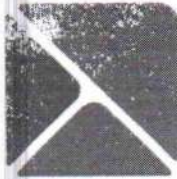
		deverá possuir cadastro ativo junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa), quando exigido pela legislação aplicável.		
19	61559	Mamão tipo Formosa, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , com tamanho e coloração uniformes, apresentando casca firme e íntegra, devendo estar livre de rachaduras, partes escuras, sujidades, parasitas ou substâncias estranhas, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulado, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Kg	500
20	61560	Mandioca descascada, de primeira qualidade, limpa, sem manchas, congelada, acondicionada em embalagem íntegra de 1 kg, devendo apresentar coloração, odor e características próprias do produto, livre de sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas, contendo identificação do local de origem, peso, data de embalagem, prazo de validade e número de lote, devendo apresentar validade compatível com o produto e condições de armazenamento, sendo manipulada, processada, congelada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, com manutenção da cadeia de frio, em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais exigências da Vigilância Sanitária competente. O fornecedor deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária competente, incluindo, quando aplicável, licenciamento sanitário ou documento	Un	700



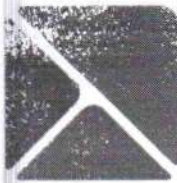
		equivalente, bem como comprovação de adoção de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, nos termos da legislação vigente.		
21	61561	Manga tipo Tommy, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , com tamanho e coloração uniformes, apresentando casca firme e íntegra, devendo estar livre de rachaduras, partes escuras, sujidades, parasitas ou substâncias estranhas, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Kg	200
22	61562	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida a partir de leite de origem animal, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, devendo estar isenta de substâncias estranhas ou impurezas, acondicionada em embalagem íntegra contendo aproximadamente 1 kg, devidamente rotulada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo apresentar prazo de validade compatível com o produto, sendo manipulada, processada, acondicionada, armazenada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária, sendo obrigatória a comprovação de inspeção sanitária por meio de registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou estabelecimentos integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme	Un	300



		legislação vigente.		
23	61563	Melancia, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , com tamanho e coloração uniformes, apresentando casca firme, íntegra e lustrosa, devendo estar livre de manchas escuras, lesões de origem física, perfurações, cortes ou quaisquer defeitos de natureza mecânica, bem como isenta de sujidades, parasitas ou substâncias estranhas, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Kg	8.000
24	61564	Milho verde tipo espiga, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresco, sem casca, devendo apresentar grãos bem desenvolvidos, íntegros e com coloração característica, livre de partes escuras, sinais de apodrecimento ou danos mecânicos, bem como isento de sujidades, parasitas ou substâncias estranhas, contendo identificação de procedência do produtor, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulado, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Kg	700
25	61565	Ovos de galinha, classe A, brancos ou de cor, de primeira qualidade, de tamanho médio, com peso aproximado de 50 g por unidade, devendo estar limpos, íntegros e isentos de sujidades, tais como terra, sangue ou fezes, bem como livres de parasitas ou larvas, não devendo apresentar quaisquer danos de ordem física, mecânica ou biológica, sendo acondicionados em	Bj	2.000



		<p>bandejas contendo 30 unidades, constituídas por lâminas de papelão ou material plástico resistente, inodoro e seco, com divisórias celulares adequadas à proteção e conservação do produto, contendo identificação de origem, data de embalagem, prazo de validade e número de lote, devendo apresentar prazo de validade compatível com o produto, sendo manipulados, acondicionados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária, sendo obrigatória a comprovação de inspeção sanitária por meio de registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou estabelecimentos integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme legislação vigente.</p>		
26	61566	<p>Polpa de fruta natural, de primeira qualidade, obtida a partir de frutas frescas, sãs e maduras, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou quaisquer outros aditivos artificiais, devendo apresentar características sensoriais próprias do produto, tais como cor, aroma e sabor, sendo isenta de substâncias estranhas, sujidades, parasitas ou resíduos que comprometam sua qualidade, devendo ser mantida congelada desde a produção até a entrega, com preservação da cadeia de frio, acondicionada em embalagem íntegra de 1 kg, atóxica, resistente e devidamente vedada, contendo de forma legível a identificação do fabricante ou produtor, endereço, número de registro quando aplicável, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo apresentar</p>	Un	1.000



		prazo de validade compatível com o produto e condições de armazenamento, sendo manipulada, processada, acondicionada e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis. O fornecedor deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária competente, incluindo, quando aplicável, licenciamento sanitário ou documento equivalente, bem como comprovação de adoção de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, nos termos da legislação vigente.		
27	61567	Queijo ralado tipo Minas, curado e ralado, de primeira qualidade, elaborado exclusivamente com leite de vaca, acondicionado em embalagem íntegra de 1 kg, transparente e reforçada, devendo apresentar coloração, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote, devendo apresentar prazo de validade compatível com o produto, sendo manipulado, processado, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária, sendo obrigatória a comprovação de inspeção sanitária por meio de registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou estabelecimentos integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme legislação vigente.	Un	300
28	61568	Repolho verde, de primeira qualidade, <i>in</i>	Kg	1.000

		<i>natura</i> , fresco, com tamanho e coloração uniformes, apresentando folhas íntegras, firmes e bem formadas, devendo estar livre de partes escuras, sujidades, larvas ou parasitas, bem como sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulado, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.		
29	61569	Tomate tipo pêra, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , com tamanho e coloração uniformes, apresentando polpa firme e íntegra, devendo estar isento de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas ou larvas, bem como livre de lesões de origem física, rachaduras, cortes ou quaisquer danos mecânicos, apresentando-se em perfeito estado para consumo, devendo ser manipulado, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. O fornecedor deverá possuir cadastro ativo junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa), quando exigido pela legislação aplicável.	Kg	2.200

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e observado o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



1.6 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras aplicáveis à execução, vigência, fiscalização, pagamento e demais condições da contratação, conforme a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

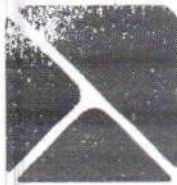
4.1 A descrição dos requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 Os fornecedores deverão adotar práticas de mitigação dos impactos ambientais decorrentes da produção, em conformidade com as leis e resoluções que orientam a produção sustentável.

4.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



4.2.4 Os produtos alimentícios deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, quando aplicável.

4.2.5 Os gêneros alimentícios de origem animal (tais como carnes, leite, derivados e ovos) deverão ser provenientes de estabelecimentos devidamente registrados em serviço de inspeção sanitária competente, devendo possuir selo de inspeção oficial, conforme a abrangência de comercialização, podendo ser:

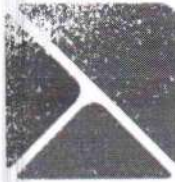
- Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- Serviço de Inspeção Estadual (SIE);
- Serviço de Inspeção Federal (SIF);
- Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

4.3 Será exigida a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios, conforme condições a serem estabelecidas antes da realização da contratação.

4.3.1 A exigência de amostras tem por finalidade assegurar a qualidade, a adequação e a aceitabilidade dos produtos ofertados, especialmente quanto às características sensoriais (como sabor, textura, aroma e aparência), bem como verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as exigências de alguns documentos comprobatórios:

4.3.1.1 Para os itens 05, 16, 18 e 29, os fornecedores deverão apresentar, juntamente com as amostras, documento comprobatório de cadastro ativo junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa), quando exigido pela legislação aplicável aos referidos itens.

4.3.1.2 Para os itens 14, 20 e 26, os fornecedores deverão apresentar licenciamento sanitário ou documento equivalente, bem como comprovação de adoção de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.



4.3.1.3 Para os itens 17, 22, 25 e 27, os fornecedores deverão apresentar comprovação de inspeção sanitária por meio de registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou em estabelecimentos integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme legislação vigente.

4.3.1.4 Para os demais itens não contemplados nos subitens anteriores, os fornecedores deverão apresentar as respectivas amostras, conforme solicitado pela Administração, para fins de avaliação das características sensoriais e verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2 Tal medida encontra respaldo nas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, que preconizam a oferta de alimentos de qualidade, seguros e adequados do ponto de vista nutricional, sendo a avaliação prévia dos produtos um instrumento essencial para garantir a aceitação pelos alunos e a efetividade da alimentação escolar.

4.3.3 A análise das amostras poderá ser realizada por profissional habilitado, especialmente nutricionista responsável técnica, considerando critérios técnicos e sanitários, visando assegurar o atendimento às normas vigentes e às necessidades da alimentação escolar.

4.3.4 Os participantes deverão apresentar amostras representativas dos produtos, em quantidade suficiente para avaliação da **qualidade, frescor e aparência**.

4.3.5 As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Dom Pedro II, n.º 99, Centro, CEP 75.640-116**, em até **03 (três) dias úteis após a solicitação formal encaminhada as participantes**.

4.3.6 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a sua reprovação implicará na desclassificação do participante, sendo convocado o próximo classificado, conforme a ordem.



4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 Os fornecedores deverão comprovar sua condição de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais por meio da apresentação da **Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)** válida ou, quando aplicável, do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, nos termos da legislação vigente.

4.7 No caso de participação de grupos formais, cooperativas ou associações, deverá ser apresentada a documentação correspondente de seus membros, comprovando o enquadramento como agricultores familiares, conforme exigências do FNDE no âmbito do PNAE.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares Municipais e/ou na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba - GO, conforme definido em Requisição, Solicitação ou Ordem de Fornecimento, cujos endereços serão detalhados em tabela específica a seguir:

Unidades Escolares Municipais de Piracanjuba - GO	Endereço
CMEI Professora Marina Jorge Daher	Rua Princesa Isabel, Q. 02-A, Setor Parque Machado. CEP: 75.642-098.
Creche Municipal Lar das Crianças;	Rua 21, Q. 19A, L. 01, Setor Aeroporto. CEP: 75.641-140.
Creche Municipal Sininho;	Rua Leopoldina de Souza, Q. A, L. A, Setor Lima, s/nº. CEP: 75.640-306.
Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza;	Rua Paraúna, nº 54, Centro, Povoado Floresta. CEP: 75.640-000.
Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães;	GO-147, Km 22, Região Areias. CEP: 75.644-499.
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Dona Maria Barbosa de Amorim;	Rua Padre Primo, s/nº, Setor Lima. CEP: 75.640-296.



Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado;	Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Q.L, L.10, Residencial das Orquídeas. CEP: 75.641-108.
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical;	Rua 18, Q. 8A, s/nº, Setor Aeroporto. CEP: 75.641-134.
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília;	Avenida Carmindo Cordeiro, Q. 04, L. 17, Setor Primavera do Norte. CEP: 75.643-284.
Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico de Oliveira Daher;	Rua Gilberto Santana Neto, Q. 10, L. 02, Setor Cascalho. CEP: 75.641-350.
Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo;	Praça Guarda Mor Francisco José Pinheiro, n.º 135, Centro. CEP: 75.640-118.
Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico;	Rua H4, nº 358, Setor São Vicente de Paulo. CEP: 75.642-036.
Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba - GO	Rua Dom Pedro II, n.º 99, Centro. CEP: 75.640-116.

5.2 Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, o Contratado terá que comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos perecíveis devem ter, no momento da entrega, um prazo de validade mínimo de 7 (sete) dias, garantindo um período adequado para o consumo.

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 O recebimento dos produtos será realizado por **servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba - GO**, preferencialmente com o acompanhamento de profissionais habilitados, especialmente nutricionistas responsáveis técnicas, que procederão à verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.1 A análise dos produtos no ato da entrega abrangerá, entre outros aspectos:

- qualidade e estado de conservação;
- características sensoriais (cor, odor, textura e aparência);
- condições de embalagem e rotulagem;
- prazo de validade;
- atendimento às exigências sanitárias e de transporte.

5.8.2 Constatada qualquer irregularidade, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo o Contratado providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus para a Contratante.

5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da requisitante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, **nas Unidades Escolares Municipais e/ou na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO de acordo com planejamento da administração**, por servidor(es) designado(s), juntamente com **documento de entrega**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela requisitante, após a verificação da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser **entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO**, setor responsável pela gestão contratual.

7.9 Recebida a nota fiscal, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, condicionado à apresentação dos comprovantes de recebimento emitidos pelas Unidades Escolares Municipais.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da documentação que comprove a regularidade do fornecedor, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório da Chamada Pública, especialmente aquelas relacionadas à habilitação da agricultura familiar.

7.13 Para fins de verificação da regularidade, a Administração deverá observar, entre outros documentos:

- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válidos;
- Documentação fiscal do produtor ou da organização fornecedora;
- Demais documentos exigidos na Chamada Pública, conforme normativas do FNDE.

7.14 Constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, o fornecedor será notificado para regularização no prazo estabelecido no instrumento convocatório, podendo apresentar justificativa ou documentação complementar.

7.15 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão de pagamentos ou rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até a decisão definitiva quanto à regularização, conforme legislação aplicável.

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA, desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento.

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

7.20 Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Os percentuais de retenção observarão a legislação vigente, independentemente do informado na proposta.

7.22 O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição por meio de documentação oficial.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Poderão participar da Chamada Pública agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações (grupos formais e informais), que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.2 A comprovação da condição de agricultor familiar será realizada mediante a apresentação de:

- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida; ou
- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo;
- ou outros documentos definidos pela Secretaria competente, nos termos do Decreto nº 10.880/2021.

8.4 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Piracanjuba – GO.

8.5 A seleção dos projetos de venda observará os critérios de priorização estabelecidos na legislação vigente aplicável ao PNAE, conforme disposto no instrumento convocatório.

8.6 O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante requisições emitidas pelas Unidades Escolares Municipais e/ou pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba - GO.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação será apurado com base em pesquisa de preços de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba - GO, e caso necessário com complementação das pesquisas realizadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba - GO considerando, sempre que possível, os preços praticados no âmbito da agricultura familiar local e regional, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9.2 Os valores estimados para cada item serão devidamente consolidados em planilha específica e anexados aos autos do processo administrativo, servindo como referência para a análise dos projetos de venda apresentados.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Piracanjuba - GO, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

Bárbara dos Santos Lemes

Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO
Decreto n.º 072/2026
Matrícula n.º 51.496.720

Matheus Henrique Lima Ferreira

Diretor do Departamento de Compras da
Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO
Decreto n.º 024/2025
Matrícula n.º 51.496.268

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nelma José Gomes

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba-GO
Secretária Municipal de Educação de Piracanjuba-GO
Decreto n.º 012/2025
Matrícula n.º 5.758



CRENCIAMENTO Nº 008/2026

ANEXO II - MODELO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(cooperativa/associação/produtor individual) neste ato representada por
.....(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste
edital de Chamada Pública nº 008/2026.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

CREENCIAMENTO Nº 008/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº ____/2026.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FME DO MUNICÍPIO DE
PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS
“CONTRATANTE”, E, _____
CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº
008/2026, CONFORME EDITAL, ANEXOS E
MINUTA DE CONTRATO.**

Pelo presente contrato, **O FME DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua _____, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **XXX**, _____, portadora da Cédula de Identidade nº XXX, expedida pela XXX e inscrita no CPF/MF nº. XXX, residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser localizada na sede do FME, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/, representada pelo (a) S (a). _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado, mediante as cláusulas e

condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO - Fornecimento de produtos destinados a Merenda Escolar, com fulcro nas disposições da nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 006/2020, Resolução FNDE nº 020/2020, PORTARIA SEAD 234/2017 – DAP e disposições da Lei nº 14.133/2021 no que couber, bem como regramentos estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 008/2026 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a entregar à CONTRATANTE os produtos oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar descritos nos itens nº s: ___ do anexo I do edital de Chamada Pública citado, destinados à preparação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme o referido edital e seus respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento. Durante todo o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o CARDÁPIO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30

(trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra emitida pela Diretoria de Compras da Secretaria de Administração Logística.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios em até dois dias subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra mencionada no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A duração do contrato terá início a partir de sua assinatura/publicação e findará ao final do crédito orçamentário, ou seja 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma admitida em lei e desde que haja interesse das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas de acordo com o disposto no anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor estimado de R\$____,____ (____ reais e _____ centavos), devendo o pagamento ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da nota fiscal de venda, acompanhada do Termo de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação conforme listagem anexa a seguir:

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.
NOME DO AGRICULTOR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CENTRO DE CUSTO:	01.01
FUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO/AÇÃO:	71.01.12.361.2822.2157
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo
SUB ELEMENTO:	7 – Gêneros Alimentícios
FICHA/FONTE:	551- 155.51

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no parágrafo quarto da cláusula quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos,

cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - A CONTRATANTE **poderá**, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste instrumento contratual, bem como na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar àquela as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o trigésimo
- c) Dia de atraso, sobre o valor da Contratações, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de Empenho ou documento equivalente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Chamada;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e outras Entidades designadas pelo FNDE. Representando o FME do Município de PIRACANJUBA-GO, fica designado o(a) senhor(a) _____ CPF _____ como fiscal do presente termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 008/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 0006/2020, pela Lei nº 11.947/2009 e o

dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, na forma admitida em lei, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 (caso haja necessidade) obedecendo o valor total por DAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de PIRACANJUBA/GO para dirimir as questões judiciais do presente contrato que não consigam acordar.

E por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

....., ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE:



CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª Nome.....

CPF:.....

2ª Nome.....

CPF:.....

CREENCIAMENTO Nº 008/2026

ANEXO IV – MODELO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(cooperativa/associação/produtor individual) neste ato representada por(identificar)..... DECLARA, para fins do disposto da Lei n.º 14.133/2021, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em caso de infringência ao declarado, poderá a Administração instaurar processo administrativo objetivando suspensão aos direitos do licitante de licitar com órgãos públicos de no mínimo 2(dois) anos.

Local e data:

Nome e assinatura:

RG:

CPF:



CREENCIAMENTO Nº 008/2026

ANEXO V - MODELO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação/Produtor Individual
_____, com CNPJ nº _____
_____ e DAP Jurídica nº _____

DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome (dos sócios/individual), **são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.**

Em caso de infringência ao declarado, poderá a Administração instaurar processo administrativo objetivando suspensão aos direitos do licitante de licitar com órgãos públicos de no mínimo 2(dois) anos.

(MUNICÍPIO/UF), aos ___ dias do mês de _____ de 20.....



Assinatura

(Assinatura do dirigente ou representante legal, igual a que consta no documento de identificação)

RG:

CPF:



CREENCIAMENTO Nº 008/2026

ANEXO VI – MODELO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS/PRODUTOR INDIVIDUAL**

O(A) (nome do Grupo Formal/Informa/Individual) _____,
CNPJ / CPF nº _____, DAP (jurídica/física) nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do
limite individual de venda de gêneros alimentícios conforme PROJETO DE
VENDA/PROPOSTA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da
Resolução CD/FNDE nº 006/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Em caso de infringência ao declarado, poderá a Administração instaurar processo administrativo objetivando suspensão aos direitos do licitante de licitar com órgãos

públicos de no mínimo 2(dois) anos.

Local, ___/___/_____.

Assinatura



CREENCIAMENTO Nº 008/2026

ANEXO VII – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

“Conforme modelo da Resolução CD/FNDE nº 006/2020”

CRENCIAMENTO Nº 008/2026

ANEXO VIII

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome do fornecedor rural _____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(^a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e
do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Piracanjuba-GO, _____ de _____ de 2026.

Nome
(RG e CPF)